



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.645 DE 27 DE JUNHO DE 2024



“Autoriza ao Município o repasse de contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá/MG, autorizado a repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, CNPJ nº 26.042.036/0001-21, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para auxílio no custeio das obras de manutenção, reforma e revitalização de sua sede administrativa, no município de Ibiá.

Parágrafo Único – O repasse será efetivado mediante a celebração de termo de parceria, na forma da estabelecida na Lei Federal 13.019/14 (lei do marco regulatório), cujos recursos estão em conta do município por indicação parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.01.03.28.845.0122.2103.335041 (ficha 55) – Contribuição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 27 de Junho de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal